



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 447**, de 11 de outubro de 2016

Nomeia **Silvio Mauro Truran Mendonça** no cargo de Médico T4 I – Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de Silvio Mauro Truran Mendonça no Concurso Público nº 01/2015, para o cargo de Médico T4 I – Clínico Geral;

considerando a necessidade de suprir vaga decorrente de exoneração de servidor ocupante do cargo de Médico T4 I – Clínico Geral,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **Silvio Mauro Truran Mendonça** no cargo de Médico T4 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência “A” da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **14 de outubro de 2016**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 448**, de 11 de outubro de 2016

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Aurea Maria Nobre Paiva** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 39.972, de 10 de outubro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Aurea Maria Nobre Paiva** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “N” da

Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.090,21 (três mil noventa reais e vinte e um centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 449**, de 11 de outubro de 2016

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Fátima Correa Machado Pichek** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 39.623, de 6 de outubro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Fátima Correa Machado Pichek** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “M” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.821,44 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/2016 RECLAMATÓRIA: 1077/2012

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **BARATO A JATO PROMOÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº14.504.078/0001-58, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 33-34 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 10 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº002/2016 AUTO DE INFRAÇÃO: 585/2016

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **ENCONTRO CONVENIÊNCIAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº19.496.671/0001-13, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 18-19 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 10 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº003/2016 RECLAMATÓRIA: 872/2013

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica

NOTIFICADO, o Fornecedor **KASA DA KAMISETA**, inscrito no CNPJ nº17.617.848/0001-67, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 19-20 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 10 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2016 RECLAMATÓRIA: 353/2013

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **W10 COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº02.241.596/0001-47, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 30-31 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 10 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº005/2016 AUTO DE INFRAÇÃO: 458/2014

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **BIAZUS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E BIJUTERIAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº12.370.314/0001-65, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 15-16 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 3

órgão oficial deste município.

Toledo, 10 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº006/2016 RECLAMAÇÃO: 057/2013

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **CURY CAMPOS MAGAZINE LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº12.360.932/0001-24, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 24-25 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 11 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº007/2016 RECLAMAÇÃO: 548/2012

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **METALÚRGICA RSW LTDA**, inscrito no CNPJ nº72.312.093/0001-09, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 21-22 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 11 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº008/2016 RECLAMAÇÃO: 588/2013

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **VIVIANE ORLADINE ALVES – ESSENCIAL MÓVEIS ME**, inscrito no CNPJ nº14.017.349/0001-40, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 26-27 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 11 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº009/2016 RECLAMAÇÃO: 1158/2012

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **ARCHIBIO INDÚSTRIA E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº10.281.631/0001-80, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 36-37 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 11 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº010/2016 RECLAMAÇÃO: 1043/2012

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.60, §1º do Decreto Municipal nº472/2007, e art. 42, §2º do Decreto Federal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 4

nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **ARCHIBIO INDÚSTRIA E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº10.281.631/0001-80, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 50-51 verso.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 11 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ**  
Coordenador PROCON-Toledo/PR

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 060/2016

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de:

LOTE 001: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos nas estradas rurais OT 006 e OT 609, neste Município de Toledo - PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 002: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização na Estrada Rural OT402 (1.990 metros entre os pontos 24°31'05,22"S; 53°55'08,93"O e 24°31'19,83"S; 53°54'03,03"O), Novo Sarandi, neste Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 453.787,16 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); sendo: LOTE 01: R\$ 58.000,80 (cinquenta e oito mil reais e oitenta centavos); LOTE 02: R\$ 395.786,36 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Para o LOTE 01 a execução dos serviços deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. Para o LOTE 02 a execução dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: Para o LOTE 01 a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Para o LOTE 02 a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura.. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1064/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de:

LOTE 001: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos nas estradas rurais OT 006 e OT 609, neste Município de Toledo - PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 002: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização na Estrada Rural OT402 (1.990 metros entre os pontos 24°31'05,22"S; 53°55'08,93"O e 24°31'19,83"S; 53°54'03,03"O), Novo Sarandi, neste Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 453.787,16 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); sendo: LOTE 01: R\$ 58.000,80 (cinquenta e oito mil reais e oitenta centavos); LOTE 02: R\$ 395.786,36 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). Contrato firmado em 06 de Outubro de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 060/2016.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

CONTRATADA: MARY NEIDE DAMICO FIGUEIRÓ

ENDEREÇO: Rua Papa João XXIII, nº 82, Bairro Centro, Cambé/Paraná

OBJETO: Contratação de profissional da área pedagógica, palestrante, com notória especialização, para ministrar palestra na XII Semana de Educação Infantil, para diretoras e equipe pedagógicas dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Toledo/PR, bem como para a equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, com tema: "Reflexões do Desenvolvimento Infantil", como parte do Programa de Formação Continuada ofertado anualmente aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Toledo, por esta secretaria, com data prevista para os dias 24 (período integral) e 25 (período matutino) de outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Estando incluídos todos os custos com pró-labore e horas técnicas, transporte, passagens aéreas, taxas de embarque, pedágio, alimentação, hospedagem, impostos (ISS e IRPF) e demais custos decorrentes da contratação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 04 de Novembro de 2016, após a realização das palestras e emissão de recibo devidamente assinado pela Contratada, através de depósito em conta corrente bancária da titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. PRAZO DE EXECUÇÃO: O Serviço será prestado no dias 24 de outubro de 2016, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no dia 25 de outubro de 2016, no horário das 08h00min às 11h30min, no Teatro Municipal de Toledo. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 5

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

### EXTRATO CONTRATO Nº 0944/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a profissional MARY NEIDE DAMICO FIGUEIRÓ.

OBJETO: Contratação de profissional da área pedagógica, palestrante, com notória especialização, para ministrar palestra na XII Semana de Educação Infantil, para diretoras e equipe pedagógicas dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Toledo/PR, bem como para a equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, com tema: "Reflexões do Desenvolvimento Infantil", como parte do Programa de Formação Continuada ofertado anualmente aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Toledo, por esta secretaria, com data prevista para os dias 24 (período integral) e 25 (período matutino) de outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Estando incluídos todos os custos com pró-labore e horas técnicas, transporte, passagens aéreas, taxas de embarque, pedágio, alimentação, hospedagem, impostos (ISS e IRPF) e demais custas decorrentes da contratação. Contrato firmado em 05 de setembro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2016.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2016

PROPONENTE: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

ENDEREÇO: R. Barão do Rio Branco, 3733 – Vila Industrial – Toledo-PR

OBJETO: Fornecimento de 106.600 (cento e seis mil e seiscentos) vales transporte para servidores da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. VALOR GLOBAL: R\$ 238.550,28 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: A contratação será por 12 (doze) meses, de novembro/2016 a outubro/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

### EXTRATO CONTRATO Nº 0999/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 50.106 (cinquenta mil cento e seis) vales transporte para servidores da Secretaria da Educação e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor de R\$ 108.724,02 (cento e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e dois

centavos) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 22 de Setembro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2016.

### EXTRATO CONTRATO Nº 1000/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 56.494 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro) vales transporte para servidores da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor de R\$ 129.826,26 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 22 de Setembro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2016.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material hospitalar, para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Saúde Mental, CAPS I, CAPS II e CAPS AD da Secretaria da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 27 de OUTUBRO de 2016, às 08h30min. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 468.067,95 (quatrocentos e sessenta e oito mil sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura para eventos, para realização da Virada Cultural Toledo 2016, comemorações dos 40 Anos da Casa da Cultura e 64 Anos do Município de Toledo, nos dias 10 a 11 de dezembro de 2016, no Parque Ecológico Diva Paim Barth e na Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn, conforme Termo de Referência em anexo, sendo: LOTE 01: Palco - Parque Ecológico Diva Paim Barth; LOTE 02: Palco - Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn; LOTE 03: Pirâmides e LOTE 04: Banheiros Químicos. DATA DE ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2016, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo: LOTE 01: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), LOTE 02: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), LOTE 03: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e LOTE 04: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 378/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E O BANCO DO BRASIL S.A.**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, administração, Municipal, vin-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 6

culada a administração direta, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo — PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, representado neste ato pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **ADELAR JOSÉ HOLSBACH**, de acordo com a Resolução nº 25, de 15 de agosto de 2016, residente e domiciliado neste Município, portador da CI/RG nº 3.636.682-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 523.865.119-87, que responderá pelo Município de Toledo no período de 16 de agosto até o início da manhã de 03 de outubro de 2016 e pela Sra. ROSELI FABRIS DALLA COSTA, na condição de Secretária Designada da Fazenda e Captação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 401, de 31 de agosto de 2016, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, nº 436, Vila Industrial, neste Município, portadora da CI/RG 3.858.813.3 sob nº SSP/PR e do CPF/MF nº 627.600.339-53, que responderá pela Secretaria no período de 1º a 30 de setembro de 2015, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista; com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da agência 0587-8 Toledo — **PR**, **JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 3.305.829-2 SSP/PR e CPF/MF nº 551.354.989-15, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de inexigibilidade nº 014/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo ratificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIRO E OUTRAS AVENÇAS Nº 378/2013, celebrado entre as partes em 11 de junho de 2013;

**Parágrafo Único** – O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá ao **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

II – O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente),

os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, na área salas de negócios ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Conterá com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **MUNICÍPIO**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DO MUNICÍPIO

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;

e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 7

pagamentos aos licitantes vencedores;

f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;

h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

### II - DO BANCO

a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **MUNICÍPIO**;

d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar, ao **MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;

f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O **MUNICÍPIO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da

informação, os seguintes valores:

§ R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

**Parágrafo Primeiro** – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

**Parágrafo Segundo** – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº 04.002 04.123.0009-2030 3.3.90.39.81.00 Conta 1530 Fonte 0.1.00.000000. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

**Parágrafo Único** – O **MUNICÍPIO**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

### CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resiliir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Toledo - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de outubro de 2016

Edição nº 1.608

Página 8

Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2016.

### EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **ARQUI CONSTRUTORA LTDA;**
- **A&C ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME;**
- **CONSTRUTORA CENTER LUZ LTDA EPP;**
- **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA – ME;**

- **CONSTRUTORA IRMÃOS PELLISSARI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP;**
- **FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA;**
- **GHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME;**
- **METALÚRGICA DANTOL LTDA;**

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 11 de outubro de 2016.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 78/2016.

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: Aquisição de materiais para o aterro sanitário. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 01 (uma) empresa proponente, sendo ela: ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 05.253.104/0001-21. A empresa ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME foi vencedora no **Lote 01** dos itens **01** com o valor unitário de **R\$ 4,49; 02 - R\$ 19,89; 03 - R\$ 37,32**; perfazendo um valor total para o lote ganho de **R\$ 20.658,50 (vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA.

Toledo, 11 de outubro de 2016.

Andriws Todeschini Prestes  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, graxas e filtros, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 25/10/2016, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

**Abertura: 25/10/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30 de setembro de 2016 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo, 10 de outubro de 2016.

LIDIO MICHELS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Alair Vanderlei Graeff**  
Secretário de Comunicação  
Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.